



LEI MUNICIPAL Nº 2.006 – DE 23 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para utilizar imóvel com a finalidade de instalar e desenvolver políticas públicas de controle de zoonose”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do município de Aparecida d'Oeste fica autorizado a utilizar o imóvel situado no imóvel rural, Fazenda Palmital, Fazenda Ponte Pensa, matrícula nº 3846, nesta cidade, com o fim de instalar e desenvolver políticas públicas de controle de zoonose.

Parágrafo único – Ficam incluídos nesta ação, dentre outros, o recolhimento e a guarda de cães que vivam abandonados nas ruas da cidade ou em outros locais específicos.

Artigo 2º - O Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, a atuação e as ações a serem desenvolvidas nesta estrutura, inclusive utilizando-se de servidores públicos e/ou serviços contratados diretamente pela Fazenda Pública, conforme necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta política pública correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem adequadas na LDO e no Plano Plurianual de Aparecida d'Oeste.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 23 de maio de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração